RESOLUÇÃO Nº 201/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o Termo de Execução Descentralizada nº 179/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso VI, do art. 9º do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.558.017-3;

Considerando o Parecer Técnico 099/2026 - DPC/PROPLAN/UNESPAR;

Considerando o Parecer de Mérito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

Considerando o Parecer nº 110/2026 PROJUR/UNESPAR;

Considerando a deliberação contida na Ata da 21ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Execução Descentralizada nº 179/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná, para viabilizar a execução do projeto intitulado “Programa de Fomento à Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (Unapi-PR) - Unespar”. O programa consiste em implementar a Rede Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Paraná (Unapi-PR), ampliando e estendendo os projetos voltados à pessoa idosa para outros municípios, com vistas ao fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à promoção da educação continuada, inclusão social e desenvolvimento humano da pessoa idosa no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 13 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)